SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC TOCANTINS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: TÉCNICA E PREÇO

VALOR ESTIMADO: R$ 616.550,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 03 de março de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 04 (quatro) envelopes (01 - Proposta Técnica – Plano de Comunicação (**via não identificada**), 02 - Proposta Técnica – Plano de Comunicação (via identificada), 03 - Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento / Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicações e 04 - Proposta Preços) referentes ao Processo de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2023 e seus Anexos.

A concorrência será do tipo **TÉCNICA E PREÇO** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020, nº 1.187/2022, de 06.01.2022 e nº 1.205/2022, de 14.07.2022, todas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 080/2022, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do dia 28 fevereiro de 2023**.

Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	04
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DO PROCESSO LICITATÓRIO	04
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 01, 02 E 03	07
7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 04	11
8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05	11
9. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 A 04, JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 E 03) E DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 04)	13
10. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	19
12. DO RECURSO	19
13. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	22
15. DOS PAGAMENTOS	22
16. DAS PENALIDADES	22
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
18. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	25
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (BRIEFING)	26
ANEXO II – TABELA DE PREÇO SINAPRO/TO	29
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	30
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	43
ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	44
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	45
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;	46
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS	47
ANEXO X – QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS	48

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 03 de março de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 04 (quatro) envelopes (01 - Proposta Técnica – Plano de Comunicação (**via não identificada**), 02 - Proposta Técnica – Plano de Comunicação (via identificada), 03 - Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento / Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicações e 04 - Proposta Preços) referentes ao Procedimento de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2023**. A concorrência, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020, nº 1.187/2022, de 06.01.2022 e nº 1.205/2022, de 14.07.2022, todas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 80/2022, do Conselho Regional do SENAC/TO e pela Subcomissão Técnica especialmente constituída para tal finalidade.

1. DO OBJETO

1.1 A presente CONCORRÊNCIA, tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços para o SENAC/TO, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constantes neste Instrumento Convocatório.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e poderá ser renovado por períodos subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

1.3 Os serviços supramencionados compreenderão:

1.3.1 Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de **campanhas e peças publicitárias;**
1.3.2 Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação e produção de **campanha de endomarketing;**
1.3.3 Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;
1.3.4 Estudo, planejamento e criação de **comunicação on-line**, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais;
1.3.5 Elaboração de **planos de mídia, contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações**.

1.4 Todo e qualquer material publicitário que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser submetidos para análise prévia e aprovação da entidade, uma vez que a licitante eventualmente contratada atuará por ordem e conta do SENAC/TO.

1.5 Os serviços deverão ser prestados para todas as Unidades do SENAC/TO, sendo o atendimento centralizado na Coordenação de Marketing e Comunicação no seguinte endereço: Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente Licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.1.1 O preço a ser proposto, conforme item 7.1.3, deverá estar de acordo com o objeto deste Edital.
2.1.2 A análise e o julgamento das propostas técnicas serão realizados por Subcomissão Técnica especialmente constituída para tal fim, nos termos do item 3 deste Edital.
2.1.3 Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n.º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

3.2 A subcomissão técnica é composta por 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas:

3.2.1 **03 (três)** membros servidores do SENAC/TO;

3.3 A subcomissão técnica receberá de cada proponente, para julgamento, um envelope sem identificação, conforme especificado no subitem 4.3.3, contendo o plano de comunicação publicitária e, depois de julgá-los e devolvê-los à Comissão Permanente de Licitação, receberá o outro envelope contendo o conjunto de informações sobre a proponente. Depois de atribuídas as notas, a Comissão Permanente de Licitação fará o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas da campanha simulada para fins de cálculo das notas finais. Esse procedimento visa garantir a impessoalidade no julgamento das propostas técnicas.

3.5 Os membros da subcomissão técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos ENVELOPES Nº 01 a 04, contendo as propostas técnicas e de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de recebimento dos envelopes **"PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis.** A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante as reuniões de abertura dos envelopes.
4.3 Na presente CONCORRÊNCIA poderão habilitar-se as empresas que apresentarem a PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 01, 02 e 03) de acordo com o Item 6, PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 04) de acordo com o Item 7, e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 05) de acordo com o Item 8 do edital.

4.3.1 Os referidos documentos devem ser entregues em sessões diferentes:

4.3.1.1 Na sessão de abertura serão entregues os envelopes de proposta técnica e de preços (Envelopes nº 01, 02, 03 e 04);
4.3.1.2 E em sessão de continuidade, agendado posteriormente, serão apresentados os documentos de habilitação (Envelope nº 05) apenas dos licitantes classificados no julgamento final das propostas (Técnica e Preço).

4.3.2 Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até as datas, horas e nos locais estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes individualizados e devidamente fechados/lacrados, para o fim a que se destinam.

4.3.3 A **Via Não Identificada do Plano de Comunicação** (Envelope nº 01) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação fechado/lacrado (com cola, sem grampos), em **envelope completamente pardo** devendo obedecer às características especificadas no subitem 4.3.3.1, e sem nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02, que contém sua via identificada, sob pena de desclassificação.

4.3.3.1 **Envelope saco de papel**
Cor: Pardo;
Medida: 24 x 34 cm;
Gramatura: 80.

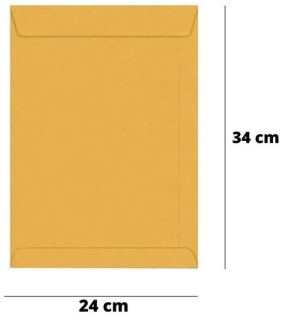

4.4 Os envelopes nº 02 a 05 deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para eventual contato, conforme segue modelo:

4.4.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:
AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

MODELO

4.4.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 03:

NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:
AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

MODELO

4.4.3 Modelo da parte frontal do envelope nº 04:

NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:
AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC TOCANTINS.**

MODELO

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4.4 Modelo da parte frontal do envelope nº 05: Apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas (Técnica e Preço)).

NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:
AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

MODELO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Apenas 01 (uma) pessoa física poderá representar cada LICITANTE, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outro LICITANTE;

5.2 Não poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Duas ou mais empresas que tenham como sócios a(s) mesma(s) pessoa(s) ou grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, independentemente do percentual de participação no Capital Social;
5.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial;
5.2.3 Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

5.3 A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES N.º 01, 02 E 03

6.1 A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um Plano de Comunicação, pertinente às informações constantes no Briefing (ANEXO I deste Edital), e de um conjunto de informações referentes à licitante proponente (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), e deverá ser apresentada em três invólucros distintos, quais sejam:

6.1.1 ENVELOPE Nº 01 – Via **NÃO** identificada do Plano de Comunicação.
6.1.2 ENVELOPE Nº 02 – Via identificada do Plano de Comunicação.

6.1.3 ENVELOPE Nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2 A falta de apresentação de qualquer quesito exigido para a PROPOSTA TÉCNICA ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará a desclassificação da licitante proponente.

6.3 Será atribuída pontuação à proposta técnica desclassificada por descumprir o edital, exceto no caso de identificação do ENVELOPE Nº 01 (via não identificada do Plano de Comunicação), e a planilha de notas ficará acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica até que se expire o prazo para recurso.

6.4 A Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum dos invólucros com as PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS se o ENVELOPE Nº 01, com a via não identificada do Plano de Comunicação, se estiver identificado e não atender ao disposto no subitem 4.3.3, apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou, ainda, se estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.5 **ENVELOPE nº 01** – **via não identificada** do Plano de Comunicação:

6.5.1 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação, que compreende o Raciocínio básico, a Estratégia de comunicação publicitária, a Ideia criativa e a Estratégia de mídia e não mídia, com todas as peças que os instruírem.
6.5.2 Somente serão aceitas vias não identificadas dos Planos de Comunicação em envelopes contendo as características especificadas no subitem 4.3.3, sem qualquer tipo de identificação ou sinal que possa distingui-los dos demais. Também considerado como 'sinal', para esse fim, o fato de o envelope estar muito avolumado ou conter dobraduras, riscos, rasgos, pregas e não for pardo, etc.
6.5.3 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação– via não identificada consistirá em conjunto de textos que não devem exceder, no total, a 10 (dez) páginas, ressalvando que peças e roteiros, bem como tabelas, gráficos e planilhas não serão computados nesse limite.
6.5.4 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação – via não identificada deve ser entregue sem emendas ou rasuras e com as páginas numeradas sequencialmente. Os textos deverão ser impressos em papel branco, formato A4, com uso de fonte Arial 12 (doze) cor preta, espaçamento entre linhas simples e margens superior e esquerda de 3 (três) centímetros e inferior e direita de 2 (dois) centímetros. Para a elaboração de tabelas, gráficos e planilhas as licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas e cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

6.6 O Plano de Comunicação deve ser elaborado com base no disposto neste Edital, especialmente no Briefing contido no ANEXO 01, e compreender os seguintes documentos:

6.6.1 Raciocínio básico: diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s).
6.6.2 Estratégia de comunicação publicitária: linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo:

6.6.2.1 Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
6.6.2.2 Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.6.3 Ideia criativa: campanha publicitária com exemplos de peças e/ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos de peças e/ou material da ideia criativa podem ser apresentados sob a forma de:

6.6.3.1 Roteiro, leiaute e/ou story-board impressos, para qualquer meio;
6.6.3.2 Protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
6.6.3.3 Story-board animado ou animatic para TV e cinema.

6.6.4 **Estratégia de mídia e não mídia:** constituída de:

6.6.4.1 Apresentação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório;
6.6.4.2 Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.

6.6.5 Deverá constar do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material da estratégia de mídia e não mídia um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

6.6.5.1 O período de distribuição;
6.6.5.2 As quantidades das inserções das peças em veículos de divulgação;
6.6.5.3 Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando-se, para tanto, os preços de tabela cheia dos veículos, em vigor na data da sessão de abertura do certame;
6.6.5.4 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
6.6.5.5 As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
6.6.5.6 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
6.6.5.7 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na divulgação de cada peça e/ou material de não mídia.

6.6.6 As peças que exemplificam a campanha, que serão acondicionadas no ENVELOPE nº 1, deverão ser apresentadas separadamente, uma a uma, compondo o anexo à parte do caderno que compreende: o raciocínio lógico, estratégica de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégias de mídia e não mídia.

6.7 **ENVELOPE nº 02** – via identificada do Plano de Comunicação:

6.7.1 O ENVELOPE Nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação, cujo teor deverá ser o mesmo da via não identificada, entretanto, sem os exemplos de peças e/ou materiais referentes à ideia criativa.
6.7.2 O envelope deverá ser fechado e inviolável, constando de sua parte externa o disposto no subitem 4.2.1 do edital.

6.8 **ENVELOPE nº 03** – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

6.8.1 O ENVELOPE nº 03 deverá conter uma via identificada da Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, apresentando as condições que a licitante reúne para a execução do objeto a ser contratado, quais sejam:

6.8.1.1 Com relação à capacidade de atendimento:

6.8.1.1.1 Descrição das instalações, infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.
6.8.1.1.2 Relação nominal dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com a indicação do setor de negócios e data (mês e ano) de início de atendimento a cada um deles.
6.8.1.1.3 Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido (com, no mínimo, nome, formação e experiência).
6.8.1.1.4 Descrição da sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.
6.8.1.1.5 Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição das entidades licitadoras, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.8.1.2 Com relação ao repertório:

6.8.1.2.1 Apresentação de trabalhos realizados pela licitante, portfólio, constituindo um conjunto de no mínimo 05 (cinco) peças e/ou material de qualquer natureza, acompanhadas de respectivas fichas técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça e/ou material se propôs a resolver. Das fichas técnicas deverão constar: identificação do cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, a indicação dos veículos de comunicação que divulgaram cada peça.

6.8.1.3 Com relação aos relatos de soluções de problemas de comunicação:

6.8.1.3.1 Apresentação de, no mínimo, 02 (duas) soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas pela licitante e implementadas por seus clientes. Serão admitidos até 2.000 (dois mil) caracteres por relato;
6.8.1.3.2 Os referendos devem se dar em páginas à parte, não sendo computados nos 2.000 (dois mil) caracteres exigidos para a descrição do case;
6.8.1.3.3 Não serão considerados os espaços entres palavras para a contagem dos 2.000 (dois mil) caracteres exigidos para a descrição do case.
6.8.1.3.4 A licitante deverá apresentar os documentos no qual serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

6.8.1.3.4.1 Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
6.8.1.3.4.2 Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
6.8.1.3.4.3 Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

6.8.1.3.5 A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

6.9 É vedada a aposição no ENVELOPE nº 03, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação antes da abertura do ENVELOPE nº 02, que contém a sua via identificada, sob pena de desclassificação.

6.10 As peças e/ou material do repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação não podem se referir a ações de comunicação solicitadas ou aprovadas pelo SENAC.

7. DA PROPOSTA PREÇO – ENVELOPE N.º 04

7.1 A Carta de Apresentação da Proposta (conforme modelo ANEXO III) deverá ser apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada por seu Representante Legal, contendo as seguintes informações:

7.1.1 **Razão Social** ou denominação da Licitante e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.
7.1.2 **Objeto da Licitação:** conforme descrito no Item 1, do Instrumento Convocatório.
7.1.3 **Preço proposto:** para a formação do preço, as licitantes deverão indicar, em algarismos e por extenso:
7.1.3.1 **Percentual de desconto sobre a tabela de preços do SINAPRO/TO** (ANEXO II deste Edital), para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem o envolvimento de terceiros), **não sendo admitido percentual de desconto inferior a 64%** (Percentual obtido através de pesquisa de preço realizada no mercado).
7.1.3.2 **Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros** (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem à licitante eventualmente contratada o desconto de agência, **não sendo admitido percentual superior a 10,75%** (Percentual obtido através de pesquisa de preço realizada no mercado);
7.1.3.3 **Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos** de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, **não sendo admitido percentual inferior a 5% e superior a 10%** (Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, subitem 3.6.2).
7.1.4 Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes.
7.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 15 deste Instrumento Convocatório.
7.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar os instrumentos de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.
7.1.7 Cada concorrente deverá apresentar apenas uma proposta.
7.1.8 Os valores propostos deverão estar escritos numericamente e por extenso. No caso de desacordo, prevalecerá o valor por extenso.
7.1.9 Considerar-se-ão inclusos nos preços da proposta todos os impostos, encargos e taxas.
7.1.10 O pagamento dos serviços prestados será feito em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota fiscal pelas entidades licitadoras.
7.1.11 O custo de criação deve estar contemplado na verba estipulada e os valores constantes do exercício de mídia devem ser definidos de acordo com a tabela SINAPRO/TO, sem qualquer desconto.
7.2 O ato de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos constantes do mesmo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 05

8.1 O Envelope de n.º 5, contendo a documentação de habilitação, será apresentado em sessão própria apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas (Técnica e Preço), no qual deverá conter, obrigatoriamente, os **documentos originais ou fotocópias legíveis**, que farão parte do processo, abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da proponente.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial, do ato constitutivo da empresa, em vigor, expedida no modelo oficial, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame, ou facultativamente, o Contrato Social Consolidado, no caso de Sociedade Empresária;
8.1.1.2 Ata de eleição e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;
8.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.1.1.4 Prova de registro no órgão competente, no caso de Empresário Individual.

Observações: Documentos para habilitação jurídica conforme subitem 8.1.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
8.1.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
8.1.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
8.1.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
8.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados (DRE) do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, já exigível na forma da lei, contendo seus termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (Sped), contendo o recibo de entrega. Vedada a substituição por balancetes ou balanços parciais, exceto para empresas que iniciaram suas atividades no exercício corrente. Estas demonstrações deverão estar assinadas ou entregues (Sped) pelo contabilista responsável, este devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

IMPORTANTE: Conforme decidido no Acórdão do TCU n. º 2.145/2017 – Plenário, serão consideradas como válidas ambas as datas para apresentação do Balanço Patrimonial, tanto a do Código Civil (30 de abril), quanto da Instrução Normativa RFB n.º 1.420/2013 da Receita Federal (ultimo dia do mês de maio).

8.1.3.2 Demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

$$\text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{.....(extenso)}$$

$$\text{ILG – Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{} = \text{.....(extenso)}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.1.3.2.1 As empresas com menos de um ano de atividade podem substituir o Índice de Liquidez Geral por comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.1.4 <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

8.1.4.1 Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, nos termos da legislação pertinente à matéria;
8.1.4.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado pelo representante legal, comprovando ter executado:
8.1.4.2.1 Planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação de materiais publicitários.

8.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos que possuam prazo de validade e este estejam omisso serão aceitos apenas se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, inclusive, a partir da data de sua expedição até a data de abertura do certame.

8.2.1.1 A exigência de prazo de validade não se aplica ao Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP (solicitado no item 8.1.4.1 do edital) e Atestado de Capacidade Técnica (solicitado no item 8.1.4.2 do edital).

8.2.2 Os documentos remetidos deverão ser apresentados no **<u>original ou em fotocópias legíveis</u>** e integrarão o processo;
8.2.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
8.2.4 Todos os documentos apresentados, inclusive os obtidos via Internet, serão diligenciados para verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, junto aos órgãos expedidores;
8.2.5 Em se tratando o LICITANTE de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
8.2.6 No caso de o LICITANTE participar da(s) reunião(ões) de entrega e abertura dos Envelopes n.º 1 ao 4 e posterior reunião de entrega do Envelope nº 5, para ter direito à manifestação, veto e/ou voto, por Representante que não seja sócio/administrador ou preposto, é necessário apresentar à parte, procuração ou outro documento de delegação de poderes, outorgado pela empresa, que integrará o processo;
8.2.7 O Ramo de Atividade do LICITANTE, constante dos documentos da relação de Documentos de Habilitação, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.
8.2.8 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.
8.2.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;
8.2.10 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 a 05, faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS V e VI deste Edital), bem como do respectivo <u>documento de identificação</u> e do <u>Ato Constitutivo</u> (estatuto ou contrato social) da licitante.

8.2.10.1. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.
8.2.10.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.
8.2.11 Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos e as certidões positivas com efeito de negativas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 A 04, JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N.º 01, 02 E 03) E DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 04)

9.1 PRIMEIRA SESSÃO

9.1.1 DA ENTREGA DOS 04 (QUATRO) ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA E A PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1.1.1 No dia **03 de março de 2023, às 09 horas**, na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 04 (quatro) Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 E 03) e a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 04), devidamente fechados e lacrados;
9.1.1.2 Não serão aceitos Envelopes (Proposta Técnica e de Preços) após o dia e horário estabelecidos;
9.1.1.3 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar aberta a sessão, nenhum outro documento será aceito, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.
9.1.1.4 As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 8.2.6 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

9.1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO) E Nº 03 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO):

9.1.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuado, imediatamente, o exame da conformidade dos invólucros com os critérios estabelecidos neste Edital e, na sequência, a abertura do ENVELOPE nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).
9.1.2.2 Os documentos que compõem o ENVELOPE nº 03 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes na sessão, que assim desejarem.
9.1.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica, no fecho, dos ENVELOPES nº 02 (Via Identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO) e Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇOS). Os envelopes serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.
9.1.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e às entidades licitadoras, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES Nº 01 E 03):

9.2.1 A responsabilidade pela análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS será da Subcomissão Técnica especialmente formada para tal fim, conforme o estabelecido no item 3 deste Instrumento Convocatório.

9.2.2 O julgamento será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
9.2.3 A **pontuação mínima** exigida para classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS é de **50 (cinquenta) pontos** e a **pontuação máxima** que cada PROPOSTA TÉCNICA poderá receber é de **80 (oitenta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

9.2.3.1 Raciocínio básico: máximo de **10 (dez) pontos;**
9.2.3.2 Estratégia de comunicação publicitária: máximo de **15 (quinze) pontos;**
9.2.3.3 Ideia criativa: máximo de **15 (quinze) pontos;**
9.2.3.4 Estratégia de mídia e não mídia: máximo de **10 (dez) pontos;**
9.2.3.5 Capacidade de atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos;**
9.2.3.6 Repertório: máximo de **10 (dez) pontos;**
9.2.3.7 Relatos de soluções de problemas de comunicação: máximo de **05 (cinco) pontos.**

9.3 Os atributos a serem considerados no julgamento das propostas técnicas serão os seguintes:

9.3.1 Raciocínio básico – a acuidade de compreensão:

9.3.1.1 Das funções e do papel do SENAC/TO no contexto social, político e econômico;
9.3.1.2 Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAC/TO com seu público;
9.3.1.3 Das características do SENAC/TO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
9.3.1.4 Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
9.3.1.5 Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo SENAC/TO;
9.3.1.6 Das necessidades de comunicação do SENAC/TO para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

9.3.2 Estratégia de comunicação publicitária:

9.3.2.1 A adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação do SENAC/TO e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
9.3.2.2 A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
9.3.2.3 A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do SENAC/TO com seu público;
9.3.2.4 A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do SENAC/TO;
9.3.2.5 A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
9.3.2.6 A capacidade de articular os conhecimentos sobre o SENAC/TO, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seu público, os resultados e metas por ele desejados e a verba disponível.

9.3.3 Ideia criativa:

9.3.3.1 Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do SENAC/TO;
9.3.3.2 Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
9.3.3.3 Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público alvo;
9.3.3.4 A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
9.3.3.5 A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
9.3.3.6 A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
9.3.3.7 Sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

9.3.3.8 Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentado;
9.3.3.9 A exequibilidade das peças e/ou do material;
9.3.3.10 A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e ao público proposto.

9.3.4 Estratégia de mídia e não mídia:

9.3.4.1 O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
9.3.4.2 A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
9.3.4.3 A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
9.3.4.4 A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios das entidades licitadoras;
9.3.4.5 A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
9.3.4.6 A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.3.5 Capacidade de atendimento:

9.3.5.1 O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
9.3.5.2 A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
9.3.5.3 A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do anunciante;
9.3.5.4 A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
9.3.5.5 A operacionalidade do relacionamento entre as entidades licitadoras e a licitante, esquematizado na proposta;
9.3.5.6 A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.3.6 Repertório:

9.3.6.1 A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
9.3.6.2 A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
9.3.6.3 A clareza da exposição das informações prestadas.

9.3.7 Relatos de soluções de problemas de comunicação:

9.3.7.1 A evidência de planejamento publicitário;
9.3.7.2 A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
9.3.7.3 A relevância dos resultados apresentados;
9.3.7.4 A concatenação lógica da exposição.

9.4 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

9.4.1 No prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação entregará os ENVELOPES nº 01 (Via Não Identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO) à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

9.4.2 A Subcomissão Técnica avaliará cada proposta e atribuirá notas aos quesitos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 acima, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) pontos até o número máximo de pontos permitidos para cada quesito, justificando seu julgamento.
9.4.3 Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos ENVELOPES Nº 01, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitação as notas finais de cada quesito, registradas em ata própria, juntamente com as propostas analisadas.
9.4.4 Na sequência, em até 01 (um) dia útil, a Comissão Permanente de Licitação entregará os ENVELOPES nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
9.4.5 A Subcomissão Técnica avaliará cada proposta e atribuirá notas aos quesitos relacionados nos subitens 9.3.5 a 9.3.7 acima, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) pontos até o número máximo de pontos permitidos para cada quesito, justificando seu julgamento.
9.4.6 Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos ENVELOPES Nº 03, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitação as notas finais de cada quesito, registradas em ata própria, juntamente com as propostas analisadas.

9.5 SEGUNDA SESSÃO

9.5.1 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO)
9.6.1 Depois de recebidos os resultados do julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes participantes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão pública de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 (via identificada no plano de comunicação), através do site www.to.senac.br e/ou via e-mail.
9.6.2 A Comissão Permanente de Licitação abrirá, os ENVELOPES Nº 02 e fará o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação, para fins de identificação de seus autores.
9.6.3 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a planilha geral das pontuações atribuídas ao PLANO DE COMUNICAÇÃO, à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada proponente.
9.6.4 As propostas serão, então, classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, em ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos pela Subcomissão Técnica, limitado ao total máximo de 80 (oitenta) pontos, e proclamará o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.
9.6.5 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.
9.6.6 Da sessão pública para abertura do ENVELOPE nº 02 será lavrada ata, da qual constará o resultado do julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.6 TERCEIRA SESSÃO

9.6.1 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇOS)
9.6.2 Depois de transcorrido o prazo recursal e/ou julgados eventuais recursos referente à fase de Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes participantes, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, a data, hora e local da sessão pública de abertura do(s) Envelope(s) nº 04 (proposta de preços), através do site www.to.senac.br e/ou via e-mail.
9.6.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS – e fará a leitura de seus itens, sendo, então, as propostas rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.7.1 Após a abertura dos ENVELOPES n° 04, as PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas, primeiramente, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

9.7.1.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

9.7.2 Em seguida, as PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, que, ao final, atribuirá a elas, por meio da somatória dos pontos de cada quesito, uma pontuação total de **0,0 (zero vírgula zero) a 20 (vinte) pontos.**

9.7.2.1 O julgamento levará em consideração **os percentuais de desconto e honorários oferecidos pelas licitantes em suas PROPOSTAS DE PREÇOS** nos termos do subitem 7.1.3 deste Edital.

9.7.2.1.1 A pontuação dar-se-á da seguinte forma:

QUESITO	NUMERO MAXIMO DE PONTOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTOS
a) Percentual de desconto sobre a tabela de preços do SINAPRO/TO, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem o envolvimento de terceiros).	5 pontos	De 91% a 100%	5 pontos
		De 81% a 90%	4 pontos
		De 71% a 80%	3 pontos
		De 61% a 70%	2 pontos
		Até 60%	1 pontos
b) Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem à licitante eventualmente contratada o desconto de agência, **não sendo admitido percentual superior a 10,75%**.	10 Pontos	1%	10 pontos
		2%	9 pontos
		3%	8 pontos
		4%	7 pontos
		5%	6 pontos
		6%	5 pontos
		7%	4 pontos
		8%	3 pontos
		9%	2 pontos
		De 10% a 15%	1 ponto
c) Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, não **sendo admitido percentual inferior a 5% e superior a 10%** (Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, subitem 3.6.2);	5 pontos	5%	5 pontos
		6%	4 pontos
		7%	3 pontos
		8%	2 pontos
		Acima de 8%	1 ponto

9.7.3 A entidade licitadora não pagará à licitante contratada honorário ou qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto devido às agências pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

9.7.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

9.7.4.1 Contenham emendas e/ou rasuras;

9.7.4.2 Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

9.7.4.3 Não observem os limites dos percentuais estabelecidos no subitem 7.1.3 do edital;

9.7.4.4 Contenham preços inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.8 DAS NOTAS FINAIS E DO RESULTADO DO CERTAME:

9.8.1 O cálculo da nota final (NF) das propostas das licitantes será feito de acordo com a média ponderada das valorizações da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = (0{,}80 \times NT) + (0{,}20 \times NP)$$

Onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

9.8.2 A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às notas finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior nota final.
9.8.3 Para efeito de desempate entre as licitantes que obtiverem a mesma nota final, será considerada, pela ordem, a maior nota obtida nos seguintes subitens da proposta técnica:

9.8.3.1 Ideia criativa;
9.8.3.2 Estratégia de comunicação;
9.8.3.3 Capacidade de atendimento;
9.8.3.4 Repertório.

9.8.4 Persistindo o empate, será procedido sorteio em data, local e horário previamente comunicado às licitantes.

9.9 Da sessão pública para abertura do ENVELOPE nº 04 será lavrada ata, da qual constará o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)

10.1 QUARTA SESSÃO

10.1.1 Depois de transcorrido o prazo recursal e/ou julgados eventuais recursos referente à fase de Proposta de Preço, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes classificados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão pública para entrega do Envelope nº 05 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), através do site www.to.senac.br e/ou via e-mail.
10.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas (Técnica e Preço).
10.1.3 Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br e/ou via e-mail.
10.1.4 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja a qualquer título.
10.1.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas/livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Propostas Técnicas e Proposta Comercial. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, ou por escrito na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

11.3 As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

12.1.1 Do julgamento das Propostas Técnicas;
12.1.2 Do julgamento das Propostas de Preços;
12.1.3 Da habilitação ou inabilitação da licitante.

12.2 Os recursos serão interpostos via e-mail no endereço cpl@to.senac.br ou por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do SENAC/TO;

12.3 Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos a destempo não serão conhecidos, operando-se a respeito a preclusão;

12.4 Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente que é a última instância de julgamento das Entidades;

12.5 Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no SENAC/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

12.6 Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via SEDEX ou e-mail;

12.7 Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

12.8 É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335, do Código Penal.

12.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no SENAC/TO.

13. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAC/TO.

13.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste Edital.

13.4 É facultado ao SENAC/TO, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas habilitadas, respeitando a ordem de classificação do julgamento final das propostas, para assinar o Contrato.

13.5 Os Contratos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por novos períodos, desde que respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, caso haja interesse das partes.

13.6 Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.

13.7 A licitante declarada vencedora do certame será também, responsável por quaisquer ônus, encargos fiscais, tributários, previdenciários e/ou trabalhistas, devendo, ainda, contratar sob suas expensas, quando for o caso, todas as modalidades de seguro necessárias para cobertura dos riscos a que se julgar exposta.

13.8 A licitante declarada vencedora do certame arcará com todas as despesas decorrentes de eventuais danos e prejuízos que vier a causar à entidade licitadora e/ou a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos e empregados.

13.9 O contrato advindo desta licitação poderá, a critério da entidade licitadora, ser aditado, na hipótese de acréscimo nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente contratado, atualizado, em conformidade com o previsto no Artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012, com as devidas justificativas.

13.10 A licitante declarada vencedora do certame fica ciente que são causas especiais de rescisão do contrato advindo desta licitação, e suspensão imediata dos respectivos serviços, independentemente de aviso por parte da entidade licitadora:

13.10.1 Inadimplemento, por qualquer das partes, dos termos e/ou condições do contrato de prestação de serviços;
13.10.2 Atraso injustificado da licitante eventualmente contratada, a juízo da entidade licitadora, na prestação do(s) serviço(s) contratados;
13.10.3 Subcontratação pela licitante eventualmente contratada, total ou parcial, dos serviços que lhe cabem sem consentimento prévio e expresso do SENAC/TO.
13.10.4 Cometimento reiterado de faltas na execução do(s) serviço(s) pela licitante eventualmente contratada;
13.10.5 Decretação de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante eventualmente contratada;
13.10.6 Alteração do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante eventualmente contratada ou modificação de sua finalidade ou estrutura, que possa prejudicar a execução do objeto do respectivo contrato, em sua plenitude.

13.11 **Documentação complementar para apresentação na assinatura do contrato:**

13.11.1 A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato os documentos a seguir:

13.11.1.1 Declaração sobre a política de negociação a ser adotada pela licitante com relação ao percentual sobre os valores originalmente contratados a ser pago a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado. OBSERVAÇÃO: Com relação aos direitos de imagem e direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso deverá se dar durante o prazo de duração do contrato. Ainda, no caso de reutilização do material, somente será aceito percentual de até 30% (trinta por cento) do cachê original ou da licença original de uso.
13.11.1.2 Declaração de como a licitante tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir.

13.12 Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).

13.12.1 O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
13.12.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual (item 13.5 deste Edital), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

13.13 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade Licitadora em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem-se obrigações das partes aquelas elencadas na Cláusula Segunda da Minuta do CONTRATO ANEXO IV, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento referente ao serviço será efetuado pelo SENAC/TO em até 15 (quinze) dias corridos, mediante depósito em conta corrente indicada pelo LICITANTE, contados a partir do dia seguinte da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), comprovantes e relatórios de pedidos em andamento.

15.2 Não haverá pagamento em caso de execução parcial do serviço, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas neste Edital, considerando a execução parcial do Objeto.

15.3 Não haverá pagamento pelo SENAC/TO em caso de inexecução total da obrigação.

15.4 Os valores e informações das Notas Fiscais deverão estar de acordo com o Contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

15.5 Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da Nota Fiscal.

15.6 A devolução da Nota Fiscal pelo SENAC/TO, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou a execução do serviço, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros.

15.7 A solicitação dos serviços será realizada por Requisição de Serviço encaminhada por e-mail pela Entidade solicitante, contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto e prazo para entrega.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, assegurado, seu direito ao contraditório e à ampla defesa, às penalidades mencionadas a seguir:

16.1.1 Advertência por escrito: nos casos de infrações de menor gravidade;
16.1.2 Multa de:

16.1.2.1 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total da Requisição de Serviços, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, por Atrasos Injustificados nas Entregas do objeto, até o limite de 5 (cinco) dias consecutivos;
16.1.2.2 14% (quatorze por cento) sobre o valor total da Requisição de Serviços, pelos Atrasos Injustificados nas Entregas do objeto por período superior ao previsto no item 16.1.2.1 ou pela Inexecução Parcial das obrigações;
16.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Requisição de Serviços, caso a empresa recuse-se a assinar a Requisição de Serviço ou pela Inexecução Total dos serviços solicitados na Requisição de Serviços;
16.1.2.4 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
16.1.2.5 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, pela Inexecução Total dos serviços contratados.
16.1.2.6 Até 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato caso a empresa venha a desistir da proposta após a Abertura da Sessão Pública.
16.1.2.7 Em caso de descumprimento de obrigações assumidas, constantes no Contrato, e que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2.

TABELA 1

	INFRAÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
01	Deixar de cumprir com as obrigações da Cláusula Segunda do Contrato – Das Responsabilidades das Partes, dos seguintes itens **2.2.5, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 2.2.16, 2.2.17, 2.2.18, 2.2.19, 2.2.20, 2.2.21, 2.2.23, 2.2.25, 2.2.26, 2.2.27, 2.2.28, 2.2.29, 2.2.30, 2.2.31, 2.2.32, 2.2.33, 2.2.34, 2.2.35, 2.2.36, 2.2.37, 2.2.38, 2.2.39, 2.2.40, 2.2.41, 2.2.42**, por item e por ocorrência.	03
02	Deixar de cumprir com as obrigações da Cláusula Segunda do Contrato – Das Responsabilidades das Partes, dos seguintes itens: **2.2.7, 2.2.22, 2.2.24,** por item e por ocorrência.	02
03	Deixar de cumprir com as obrigações da Cláusula Quarta do Contrato – Das Responsabilidades das Partes, dos seguintes itens: **2.2.2,** por item e por ocorrência.	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

01	3% (três por cento) sobre o valor total da Requisição de Serviços.
02	5% (cinco por cento) sobre o valor total da Requisição de Serviços.
03	8% (oito por cento) sobre o valor total da Requisição de Serviços.

16.1.7 **Rescisão** contratual, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.
16.1.8 **Suspensão** temporária do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO, por período não superior a 2 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total da obrigação.

16.2 Comprovado o impedimento ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SENAC/TO, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.1 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.3 As sanções de rescisão e suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa.

16.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SENAC/TO à CONTRATADA. Se os valores forem insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da aplicação da sanção.

16.5 É facultado ao SENAC/TO exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ao SENAC/TO fica reservado o direito, antes da assinatura do Contrato, **de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, temporária ou definitivamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse das Entidades**, a presente Concorrência, sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

17.2 No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a Adjudicação, ficará O LICITANTE liberado do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da Proposta. Entretanto, caso a proponente venha a assinar o Contrato deverá cumpri-lo nas mesmas condições propostas.

17.3 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente das PROPOSTAS.

17.5 Até a data da assinatura do Contrato, a Autoridade Competente do SENAC/TO poderá desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa vencedora da Licitação, se houver notícia de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade

técnica ou econômica, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.6 A empresa uma vez contratada obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

17.6 A empresa deverá justificar, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do SENAC/TO.

17.7 Fica entendido que toda a documentação desta Licitação é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

17.8 A fiscalização da execução dos serviços constantes do contrato será exercida por técnico/analista responsável da Unidade de Serviço/Área Técnica do SENAC/TO, ao qual compete acompanhar e avaliar a execução dos serviços, sob supervisão geral do Assessor de Comunicação e Marketing, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas:

17.8.1 SENAC/TO
Gestor: Cleriston Cordova.

17.9 Foro da Comarca de Palmas Tocantins será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas, durante o procedimento licitatório ou dele decorrentes.

18. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Os documentos integrantes da presente licitação são os seguintes:

Edital de Concorrência n. º 03/2023;
18.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (BRIEFING);
18.1.1. ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DO SINAPRO/TO;
18.1.2. ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO);
18.1.3. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
18.1.4. ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
18.1.5. ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
18.1.6. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
18.1.7. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
18.1.8. ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS;
18.1.9. ANEXO X – QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

18.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 28 de fevereiro de 2023.

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(BRIEFING)

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/TO.

1.2 O valor global estimado para gastos com os serviços que constituem o objeto da presente Concorrência é de R$ 616.550,00 (Seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) ano.

1.2.1 Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão nos orçamentos das entidades licitadoras.
1.2.2 A estimativa de valor em questão constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando à entidade licitadora obrigada a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
1.2.3 Os recursos necessários para o pagamento das despesas efetuadas com base no contrato que terá origem com este procedimento licitatório estão previstos no orçamento do SENAC/TO.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços contratados consistirão em:
2.1.1 Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias.
2.1.2 Estudo, planejamento, desenvolvimento e criação de campanha de endomarketing.
2.1.3 Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais.
2.1.4 Estudo, planejamento e criação de comunicação on-line, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais.
2.1.5 Elaboração de planos de mídia e contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações.

3. BRIEFING

3.1 CAMPANHA DE MÍDIA

O seguinte briefing é destinado ao trabalho solicitado às Agências de Publicidade e Propaganda neste processo licitatório e pode conter informações reais ou fictícias apenas para elucidar um cenário como prática para a contratação.

O Senac Tocantins, a seu critério, poderá ou não utilizar as sugestões apresentadas pela empresa vencedora da concorrência pública.

CLIENTE: Senac Tocantins
PROJETO: Como reduzir a evasão escolar?

3.1.1 Introdução
Em 2022, o Senac Tocantins enfrentou um desafio: a evasão. Muitos alunos se matriculam nos cursos gratuitos e não comparecem às aulas, gerando um grande problema para a instituição, pois ocupam vagas no momento da matrícula e causam desocupação das turmas. O problema ocorre nas cinco (5) unidades do Senac no Tocantins. Ao longo do ano, são ofertadas mais de 10 (dez) mil vagas em cursos gratuitos, em todas as áreas de atuação do Senac.

Informações sobre o PSG:
https://www.to.senac.br/psg

3.1.2 Tema a ser desenvolvido
Criar uma campanha visando a redução da evasão escolar nas unidades do Senac Tocantins. A campanha deve, impreterivelmente, apresentar peças e soluções online e offline, que tenham convergência entre si.

3.1.5.4 Fica a critério das empresas participantes criar programação fictícia para as peças publicitárias.
3.1.5.5 Informar site Senac e uma (01) opção de hashtag (#)
3.1.5.6 Reforçar que o Senac é referência nacional em Educação Profissional e oferece cursos alinhados às exigências do mercado de trabalho, pois tem instrutores atualizados, infraestrutura de ponta, cursos regulamentados e reconhecidos pelo MEC e um modelo pedagógico inovador, focado na formação por competências.
3.1.6 Informações Complementares sobre o Senac Tocantins
3.1.6.1 Origem em âmbito nacional: Para atender a uma antiga reivindicação do meio empresarial, o governo brasileiro editou, em 10 de janeiro de 1946, os Decretos-lei 8.621 e 8.622, que autorizaram a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) a instalar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem. O objetivo era capacitar profissionalmente jovens iniciantes e funcionários do setor, com aulas sobre as rotinas de lojas e escritórios.
3.1.6.2 A criação do Senac Tocantins: A medida criou, em âmbito nacional, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), que em poucos meses ganhou representações estaduais. No Tocantins, o Centro de Educação Profissional – CEP/Palmas, foi implantado juntamente com a Administração Regional do Senac no Tocantins em 1997. As ações educacionais do CEP/Palmas são projetadas a partir da construção de cenários pautados em aspectos de caráter sociais, políticos, econômicos, culturais, tecnológicos e educacionais.
3.1.6.3 Sistema "S": Do ponto de vista hierárquico, o Senac Tocantins é vinculado à Fecomércio e tem como instituição-irmã o Serviço Social do Comércio do Tocantins (SESC-TO). Cabe ao presidente da Fecomércio dirigir também os conselhos regionais do Sesc e do Senac. Dessa forma, o Senac integra o chamado Sistema "S".
3.1.6.4 Origem dos recursos: Já no surgimento do Senac ficou estabelecido que os recursos necessários para manter as atividades da instituição seriam provenientes do recolhimento compulsório de valor correspondente a 1% das folhas de pagamento das empresas da área de comércio e serviços — o que caracterizou o Senac como uma organização de natureza privada e sem fins lucrativos. Hoje a contribuição compulsória é destinada ao Programa Senac de Gratuidade (PSG), que consiste na oferta de cursos gratuitos para pessoas de baixa renda, ampliando suas possibilidades de inserção, reinserção ou permanência no mercado de trabalho. Enquanto que os cursos pagos visam a auto sustentabilidade da Instituição.
3.1.6.5 Missão, Visão e Valores: A missão do Senac é "Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo. Já sua visão é "Ser a Instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas". Os Valores são: "Transparência, inclusão social, excelência, inovação, atitude empreendedora, desenvolvimento sustentável e educação para a autonomia".
3.1.6.6 O Senac nos dias de hoje: Atualmente o Senac é uma das maiores instituições educacionais do país. Com mais de 70 anos de atividades no Brasil, possui 05 unidades no Tocantins, que são equipadas com bibliotecas, laboratórios de ensino, onde o aluno aprende na prática o dia a dia do mercado de trabalho. O Senac Tocantins ainda oferece modalidade de ensino à distância, atendendo às variadas áreas do conhecimento com cursos livres, de extensão universitária, graduação, pós-graduação e educação corporativa. As áreas de conhecimento em que o Senac atua são: Artes, Beleza, Comércio, Comunicação, Conservação e Zeladoria, Design, Educacional, Gestão, Hospitalidade, Produção de Alimentos, Idiomas, Informática, Lazer, Meio Ambiente, Moda, Saúde, Telecomunicações e Turismo. Para mais informações acesse https://www.to.senac.br/.
3.1.7 Duração e cobertura da Campanha
3.1.7.1 A Campanha deverá comtemplar todo o Estado do Tocantins e deverá ter duração de 60 (sessenta) dias, porém poderá ser estendida, caso haja necessidade.

3.1.8 Verba

3.1.8.1 Para o exercício de simulação para a avaliação da técnica do presente Edital, objetivo da campanha ora estabelecida, a licitante deve contemplar todos os custos necessários para sua realização, como criação, produção e mídia, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). (A licitante deverá apresentar os custos de criação, devem ser utilizados os custos da tabela do SINAPRO/TO sem descontos.)

3.1.8.2 Ressalte-se que o custo de produção está incluso excepcionalmente para essa simulação, e que o exercício de mídia deve constar valores brutos e sem descontos dos veículos de comunicação (uma vez que os mesmos serão negociados posteriormente pela licitante vencedora).

3.1.9 Peças a desenvolver

3.1.9.1 O material desenvolvido deverá demonstrar a aplicação da campanha de redução da evasão escolar do Senac Tocantins:

3.1.9.1.1 Identidade Visual da Campanha;

3.1.9.1.2 Slogan;

3.1.9.1.3 Peças on-line e off-line de livre escolha; para as peças on-line, sugerimos peças para Site, Instagram, Twitter e Facebook.

3.1.9.1.4 Hot site para campanha;

3.1.9.1.5 Material de relacionamento para a ação proposta;

3.1.10 Observações Importantes

3.1.10.1 O Plano de Comunicação deve ser padronizado da seguinte forma: espiral preto, de plástico, com capa transparente e contracapa preta;

3.1.10.2 A Ideia Criativa é de livre criação, sendo em papel branco e formato A4;

3.1.10.3 Pode ser criada uma logomarca da ação proposta;

3.1.10.4 Pode-se apresentar quantas peças achar conveniente;

3.1.10.5 A Proposta deve apontar soluções criativas de mídia, respeitando o perfil do público, cujo interesse contempla os cursos e atividades ofertadas pelo Senac Tocantins;

3.1.10.6 As marcas, símbolos e logotipos, bem como o manual de identidade visual do Senac, estão disponíveis no site oficial do Senac, no menu Imprensa;

3.1.10.7 Para mais informações sobre o Senac, cursos ofertas e unidades no estado acesse: https://www.to.senac.br/;

COORDENAÇÃO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DO SINAPRO/TO

A Tabela de Preços do SINAPRO/TO encontra-se disponível no site http://www.to.senac.br/licitacoes.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(MODELO)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 03/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ propõe ao SENAC/TO o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente Concorrência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/TO, visando promover a venda de bens e/ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral de interesse da entidade licitadora, conforme especificações contidas no Edital em referência.

1.1 Os serviços supramencionados compreenderão:
1.1.1 Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de **campanhas e peças publicitárias;**
1.1.2 Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação e produção de **campanha de endomarketing;**
1.1.3 Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;
1.1.4 Estudo, planejamento e criação de **comunicação on-line**, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais.
1.1.5 Elaboração de **planos de mídia, contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações.**

2. PREÇOS PROPOSTOS

2.1 São os seguintes os percentuais de desconto/honorários propostos:
2.1.1 **Percentual de desconto sobre a tabela de preços do SINAPRO/TO**, constante do ANEXO II do Edital em referência, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios desta licitante (custos internos, sem o envolvimento de terceiros), não sendo admitido percentual de desconto inferior a 51,66% (Percentual obtido através de pesquisa de preço realizada no mercado):
_____ % (_____extenso_____)
2.1.2 **Percentual a título de honorários, incidente sobre os custos de serviços de terceiros** (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem a esta licitante o desconto de agência, considerando-se o limite máximo de 15% (quinze por cento):
_____ % (_____extenso_____)
2.1.3 **Percentual, a título de honorários, incidente sobre os custos de outros serviços,** cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço desta licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, considerando-se os limites mínimo e máximo de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento): **_____ % (_____extenso_____)**

3. VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (____por extenso _____) dias (mínimo de 90 dias) corridos contados da abertura da Sessão Pública.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SENAC/TO em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal, comprovantes e relatório de pedidos em andamento do mês subsequente à execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente indicada pelo LICITANTE, contados a partir do dia seguinte da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), integrantes do Contrato.
Código e Nome do Banco: _____ - _____
Código e Nome da Agência: _____ - _____
N.º da conta corrente : _____

5. ASSINATURA DO CONTRATO

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o Contrato:
Sr.: _____
R.G. n.º _____ C.P.F. n.º: _____
Nacionalidade:_____
Profissão:_____
Estado Civil:_____
E-mail:
_____

Palmas Tocantins, _____ de _____ de 2023.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° XX/2023
CONCORRENCIA PUBLICA N° 03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Publica nº. **03/2023** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação do Convite)** e as disposições da **Resolução SENAC 958/2012-CN,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, conforme especificações técnicas constantes no item 1.1 abaixo e no Edital de Concorrência nº 03/2023.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias;
1.1.2 Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação e produção de campanha de endomarketing;
1.1.3 Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;
1.1.4 Estudo, planejamento e criação de comunicação on-line, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais.
1.1.5 Elaboração de planos de mídia, contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações.
1.2 Todo e qualquer material publicitário que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser submetidos para análise prévia e aprovação do CONTRATANTE, uma vez que a CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE/anunciante (na forma do artigo 3º da Lei nº 4.680/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda).

1.3 Os serviços deverão ser prestados para todas as unidades do SENAC/TO, sendo o atendimento centralizado na Coordenação de Comunicação e Marketing, localizado no seguinte endereço: Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descritos na cláusula primeira e demais disposições deste ajuste, do Edital de Concorrência nº 03/23 e dos respectivos anexos, constituem obrigações das partes as seguintes:

2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
2.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
2.1.3 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
2.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAC ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço recusado;
2.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução, do objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1 Executar os serviços objeto deste Contrato atendendo sempre às leis e regulamentos em vigor, nos prazos fixados, dentro da mais alta técnica e de acordo com os processos, especificações e condições acordadas, garantindo sua segurança, solidez, conformidade, procedência, funcionamento, qualidade e adequação aos fins a que se destinam.
2.2.2 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
2.2.3 Admitir e demitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado de que necessitar, sendo responsável por todos os efeitos e obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados, prepostos e subcontratados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, pelo que manterá o CONTRATANTE a salvo de qualquer pleito nesse sentido, inclusive substituindo-o processualmente ou integrando a lide.
2.2.4 Tomar as medidas necessárias para que o CONTRATANTE seja mantido livre de quaisquer ações, autuações e procedimentos administrativos ou judiciais que possam decorrer da execução das suas obrigações previstas neste contrato, em especial as de cunho tributário, já estando incluídos nos valores de remuneração e custeio todos os tributos e encargos porventura incidentes, inclusive o ISSQN, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao CONTRATANTE.
2.2.5 Apenas contratar para a execução/envolvimento no objeto deste contrato terceiras pessoas, físicas e/ou jurídicas, devidamente regularizadas perante as entidades reguladoras de cada atividade, assumindo total responsabilidade pela verificação das condições e requisitos legais pertinentes a cada situação.
2.2.6 Apresentar comprovação de execução de serviços subcontratados, e garantir a sua adequação às cláusulas do presente instrumento.
2.2.7 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação/publicidade, e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

2.2.7.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromissos antes do prazo estipulado.
2.2.8 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direito de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, no caso de reutilização de peças publicitárias do CONTRATANTE.
2.2.9 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as disposições a seguir:
2.2.9.1 Apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ/MF ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), e a identificação completa (nome, RG e CPF), e assinatura do responsável, e os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.
2.2.9.2 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ/MF ou CPF.
2.2.9.3 Nos casos em que não for possível a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
2.2.10 Obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada a este contrato.
2.2.11 Submeter a contratação de fornecedores, para execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.
2.2.11.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após aprovação do CONTRATANTE.
2.2.12 Manter sempre, no gerenciamento das ações por conta do objeto deste Contrato, pessoal qualificado para prestar informações, orientar e treinar especificamente, toda a equipe de trabalho para cada atividade planejada.
2.2.13 Assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive o pagamento de indenizações por quaisquer reclamações, exigências, ações, procedimentos, custos, perdas e despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas, sofridas ou incorridas pelo uso indevido de qualquer peça e/ou trabalho reclamado por seus autores e/ou criadores que tenha sido produzido por ou através da CONTRATADA e de seus prepostos, em conexão com o acordado com o CONTRATANTE, por conta dos serviços objeto deste contrato, respeitando-se o prazo de sua vigência.
2.2.14 Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais ou fornecedores contratados eventualmente causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo haver ressarcimento dos valores inerentes a estes danos quando haja decisão judicial com trânsito em julgado que os identifique, ou quando houver acordo estabelecido para o pagamento ao terceiro indenizável.
2.2.15 Não utilizar mão de obra infantil.
2.2.16 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:
2.2.16.1 TV e Cinema: uma cópia em Betacam e/ou X-Dcam, uma cópia em DVD e um arquivo mpeg;
2.2.16.2 Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou a peça;
2.2.16.3 Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;
2.2.16.4 Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos na versão aberta, com fontes e imagens em alta resolução e finalizada;
2.2.16.5 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam e/ou XDcam, conforme solicitação do CONTRATANTE, com a peça de TV.
2.2.17 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE, sendo que o material a ser utilizado na distribuição só será definido após a aprovação deste.
2.2.18 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados relevantes para uma avaliação de seu estágio.

2.2.18.1 Todas as comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste contrato deverão ser feitos formalmente pelas partes.
2.2.19 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção de um ou mais serviços, mediante comunicação ao CONTRATANTE, respeitada às obrigações contratuais já assumidas.
2.2.20 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
2.2.21 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais fatos ou atos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.
2.2.22 Não manter, durante toda a vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.
2.2.23 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
2.2.24 Não subcontratar os serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.
2.2.25 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
2.2.26 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
2.2.26.1 A infração desse dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação.
2.2.27 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão, ausência de repasse de valores e erro na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Contrato.
2.2.28 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
2.2.29 Responder por qualquer ação judicial por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato.
2.2.30 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários incidentes sobre este contrato, inclusive prêmios de seguro contra acidentes de trabalho.
2.2.30.1 As obrigações aqui estipuladas são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras obrigações decorrentes da lei, bem como pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços subcontratados.
2.2.31 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estar regular com todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
2.2.32 Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida, direta ou indiretamente para a execução dos serviços.
2.2.33 Responsabilizar-se por quaisquer direitos autorais, intelectuais e de imagem, voz e/ou violação de intimidade, inclusive recolhimentos devidos ao ECAD (Escritório Central De Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).
2.2.34 Submeter todos os layouts dos anúncios para a mídia impressa, spots de TV e rádio e demais materiais publicitários alusivos ao projeto à prévia aprovação do CONTRATANTE.
2.2.35 Submeter, previamente, para análise e aprovação do CONTRATANTE, de conteúdo e forma, toda mídia impressa, televisão e digital.
2.2.36 Submeter à aprovação do CONTRATANTE todas as negociações que envolvam a operacionalização do plano de mídia impressa, televisiva e digital, inclusive o nome das empresas e profissionais envolvidos.
2.2.37 Possibilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações ora assumidas.
2.2.38 Obedecer, em especial, às disposições constantes do Código Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90), no que couber.

2.2.39 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste contrato, no respectivo Edital de Licitação e seus Anexos e às disposições legais vigentes.
2.2.40 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto deste contrato.
2.2.41 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.
2.2.42 Manter, durante toda a vigência deste contrato, instalações na cidade de Palmas - TO, contendo infraestrutura básica de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder, nem tampouco transferir os serviços de planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas publicitárias.

A subcontratação para veiculação da divulgação só poderá ocorrer com o consentimento prévio e expresso do SENAC TOCANTINS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado para o SENAC TO para gastos com os serviços que constituem o objeto do presente contrato é de **R$ 616.550,00 (Seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) ano.**
4.2 Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do CONTRATANTE.
4.3 A estimativa do valor global ano constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
4.4 Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da CONTRATADA (custos internos, sem o envolvimento de terceiros), pela Tabela de Preços do SINAPRO/TO (Anexo ao Edital de Concorrência nº 03/2022), aplicando-se sobre os preços ali estipulados _____ % (_____extenso_____) de desconto, conforme o pactuado no procedimento licitatório que deu origem a este CONTRATO.
4.5 Sobre os custos de serviços de terceiros (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem à CONTRATADA o desconto de agência, _____ % (_____extenso_____) a título de honorários.
4.6 Sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da CONTRATADA limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, _____ % (_____extenso_____) a título de honorários.
4.7 Além da remuneração acima acordada, a CONTRATADA receberá também um desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, tomando por base o preço negociado e/ou de tabela de divulgação, de acordo com as normas aplicáveis à matéria.
4.8 A política de negociação a ser adotada pela CONTRATADA com relação ao percentual sobre os valores originalmente contratados, a serem pagos a autores de obras artísticas preexistentes aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos, acrescidos ao inicialmente pactuado, será a seguinte: _____ .
4.9 A CONTRATADA tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir da seguinte maneira:
4.9.1 Para os direitos de imagem e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência deste contrato, ficando estabelecido o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do cachê original ou da licença original de uso para a reutilização do material.

4.10 O aceite será dado pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, em Termo próprio (ANEXO VIII deste Edital), o qual deverá acompanhar a documentação ao CONTRATANTE para fins de cobrança.
4.11 O pagamento referente ao serviço será efetuado pelo SENAC em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente à execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente indicada pelo LICITANTE, contados a partir do dia seguinte da apresentação da Nota Fiscal, integrante do Contrato.
4.12 Não haverá pagamento em caso de prestação de serviço parcial, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas neste Edital, considerando a execução parcial do Objeto.
4.13 Não haverá pagamento pelo SENAC em caso de inexecução total da obrigação.
4.14 Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
4.15 Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da Nota Fiscal.
4.16 A devolução da Nota Fiscal pelo SENAC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou a execução do serviço, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros.
4.17 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, os valores constantes da Tabela de Preços do SINAPRO/TO (Anexo II do respectivo Edital de Licitação) serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO, pelo mesmo índice aplicado pelo SINAPRO/TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditamento, se necessário ao perfeito desempenho do objeto deste instrumento que, para ter validade e eficácia, deverá ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes, observando-se as disposições da Resolução SENAC nº 958/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância quanto a procedimentos e infrações aqui dispostos será mera liberalidade, não se constituindo em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e se inicia na data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos subsequentes de até 12 meses cada, até o limite total de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços constantes do contrato será exercida por técnico/analista responsável da Unidade de Serviço/Área Técnica do SENAC/TO, ao qual compete acompanhar e avaliar a execução dos serviços, sob supervisão geral do(s) respectivo(s) Assessores de Comunicação e Marketing, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas:

8.1 SENAC/TO
Gestor: Cleriston Córdova.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa, às penalidades mencionadas a seguir:

9.1.1 Advertência por escrito: nos casos de infrações de menor gravidade;
9.1.2 Multa de:
9.1.2.1 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total da Requisição de Serviços, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, por Atrasos Injustificados nas Entregas do objeto, até o limite de 5 (cinco) dias consecutivos;
9.1.2.2 14% (quatorze por cento) sobre o valor total da Requisição de Serviços, pelos Atrasos Injustificados nas Entregas do objeto por período superior ao previsto no item 9.1.2.1 ou pela Inexecução Parcial das obrigações;
9.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Requisição de Serviços, caso a empresa recuse-se a assinar a Requisição de Serviço ou pela Inexecução Total dos serviços solicitados na Requisição de Serviços;
9.1.2.4 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
9.1.2.5 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, pela Inexecução Total dos serviços contratados.
9.1.2.6 Em caso de descumprimento de obrigações assumidas, constantes no Contrato, e que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2.

TABELA 1

	INFRAÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
01	Deixar de cumprir com as obrigações da Cláusula Segunda do Contrato – Das Responsabilidades das Partes, dos seguintes itens **2.2.5, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13, 2.2.14, 2.2.15, 2.2.16, 2.2.17, 2.2.18, 2.2.19, 2.2.20, 2.2.21, 2.2.23, 2.2.25, 2.2.26, 2.2.27, 2.2.28, 2.2.29, 2.2.30, 2.2.31, 2.2.32, 2.2.33, 2.2.34, 2.2.35, 2.2.36, 2.2.37, 2.2.38, 2.2.39, 2.2.40, 2.2.41, 2.2.42**, por item e por ocorrência.	03
02	Deixar de cumprir com as obrigações da Cláusula Segunda do Contrato – Das Responsabilidades das Partes, dos seguintes itens: **2.2.7, 2.2.22, 2.2.24,** por item e por ocorrência.	02
03	Deixar de cumprir com as obrigações da Cláusula Quarta do Contrato – Das Responsabilidades das Partes, dos seguintes itens: **2.2.2,** por item e por ocorrência.	01

TABELA 2

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
01	**3% (três por cento)** sobre o valor total da Requisição de Serviços.
02	**5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Requisição de Serviços.
03	**8% (oito por cento)** sobre o valor total da Requisição de Serviços.

9.1.3 **Rescisão contratual**, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.
9.1.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por período não superior a 2 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total da obrigação.
9.2 Comprovado o impedimento ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SENAC, em relação a um dos eventos arrolados no item 9.1 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.3 As sanções de rescisão e suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SENAC poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo ao SENAC à CONTRATADA. Se os valores forem insuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da aplicação da sanção.
9.5 É facultado ao SENAC exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO GARANTIA

10.1 Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a contratada deverá apresentar ao SENAC/TO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, prova do recolhimento da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste contrato (**garantia de execução do contrato**).

10.1.2 O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço global do contrato, podendo a contratada optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.
10.1.3 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual (clausula segunda), ocasião em que serão devolvidos à contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

10.2 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à contratante em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente da aplicação de qualquer penalidade ou notificação judicial ou extrajudicial poderá o presente Contrato ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
11.1.2 Atraso injustificado, a juízo do SENAC, na execução dos serviços contratados;
11.1.3 A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência expressa do SENAC;
11.1.4 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
11.1.5 Decretação de falência;
11.1.6 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CONTRATADA assume, eximindo a Contratante, todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, secundários, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos funcionários utilizados na execução dos serviços.
12.2 A prestação dos serviços contratados não será constitutiva de relação empregatícia da CONTRATANTE com o CONTRATADO, nem com terceiros que este venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo exclusivamente o CONTRATADO por toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução dos serviços contratados, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária.
12.3 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços previstos neste Contrato, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o Contratante, de todos os erros, enganos ou omissões, cometidos pela CONTRATADA, que forem constatados nos serviços executados.

12.4 Nenhuma das partes será responsabilizada, perante a outra, pela falha no cumprimento de suas obrigações, se decorrentes de “força maior” ou de “caso fortuito”, sem a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência.
12.5 Fica expressamente estipulado que não há nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, do Contratante com referência aos atos e fatos praticados pelo pessoal da CONTRATADA, quer sejam ou não seus empregados.
12.6 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer custos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
12.7 A empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SENAC.
12.8 Integra o presente contrato, para todos os fins, o Edital de Concorrência n.º 03/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

13.2 A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

13.4 A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;
13.5 A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.6 A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

13.7 A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

13.8 A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

13.9 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

13.10 A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SENAC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

13.10.1. Ação;
13.10.2. Identificação de usuários do sistema;
13.10.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
13.10.4. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SENAC. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

13.11 A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SENAC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela;

13.12 A Contratada deverá notificar o SENAC em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

13.13 A Contratada compromete-se a auxiliar o SENAC:

13.13.1. Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
13.13.2. No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.14 O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SENAC ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SENAC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato;

13.15 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SENAC à Contratada;

13.16 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SENAC à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SENAC antes de fornecê-los, se possível;

13.17 O SENAC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato;

13.18 A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato;

13.19 Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SENAC em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes;

13.20 Fica assegurado ao SENAC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados;

13.21 A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SENAC;

13.22 A Contratada reconhece e aceita que o SENAC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SENAC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável;

13.23 O SENAC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas Tocantins, para dirimir dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, conhecidas das partes.

Palmas Tocantins, _____ de abril de 2023.

CONTRATANTE:

Itelvino Pisoni
Presidente Conselho Regional
SENAC DR/TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
SENAC – DR/TO

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG _____ CPF_____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos demais envelopes.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 03/2023.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

São outorgados à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nome da empresa, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos demais envelopes.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 03/2023.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 05 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 03/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 05 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 03/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE ACEITE DE SERVIÇOS

TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços que constituem o objeto do CONTRATO Nº xxxxx/23 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vinculado ao Edital de Concorrência Nº 03/2023, serviços estes prestados pela empresa _____ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, aceitamo-los em caráter definitivo.

Palmas-TO, _____ de _____ de 20__.

_____

Nome e assinatura da Autoridade Competente
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO X – QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

O quadro de pontuação das propostas encontra-se disponível no site http://www.to.senac.br/licitacoes.